



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº5.216 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sob a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.02 – NÃO COMPATÍVEIS COM MDE
12.361.0047.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.9300000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 4769.....R\$ 4.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 4.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a redução de Crédito da seguinte dotação orçamentária:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO REC. 1133 (FNDE ÔNIBUS ESCOLAR).....R\$ 4.101,42

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO REC. 1133 (FNDE ÔNIBUS ESCOLAR)....R\$ 398,58

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 4.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de agosto de 2019.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabititz
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450